



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.863/2025 – GP

Designa servidores para exercerem a função de gestores e fiscais de Contratos celebrados pela administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 104, inciso III, e caput do artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2023-GP, de 24 (vinte quatro) de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestores e Fiscais de Contratos, os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal, a partir de primeiro de janeiro de 2026.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
VANUZA FERNANDES DA COSTA DE SOUZA	Coordenador de Departamento	21407-1	SEMUS
LUCELIA CARVALHO SOARES	Atend. Cons. Dentário/ ACD	14524-1	SEMUS
JOSE CARLOS MELO BARRADAS	Assessor Especial I	16611-2	SEMUS
SARA EVELIN DA SILVA LEMOS	ACS	17921-2	SEMUS
FRANCISCO CESAR PEREIRA SILVA	Enfermeiro	15171-1	SEMUS
EDUARDO VINÍCIUS SANTANA SILVA	Assessor Especial III	19999-1	SEMADS
ANDREIA SILVA MIRANDA	Assessor Especial I	19120-1	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
FRANCISCO WAGNER URBANO	Professor	15320-1	SEMED
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA	Professora	2773-1	SEMED
GUILHERME SOUZA VILELA DE ANDRADE	Coordenador Administrativo	14399-2	SEMASA
EZIO DA SILVA MACIEL	Assessor Administrativo III	13863-3	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo I	11372-3	SETRAN
RAFAEL AZEVEDO CORREIA	Assessor Administrativo III	15506-2	SEMOBI
ALMIR ALVES ARAUJO	Assessor Administrativo I	15604-5	SEMOBI
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Secretária de Gabinete	17299-1	GOVE
LILIAM NEVES CORDEIRO	Auxiliar de Secretaria Escolar	12479-1	SEMAP
ROSEANE DA SILVA MAIA	Assessor Administrativo III	17995-3	SEFAZ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

Art. 3º - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

V – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

VIII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

XI – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

XII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº102/2025-GP, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,
ESTADO DO PARÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2025.**



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.

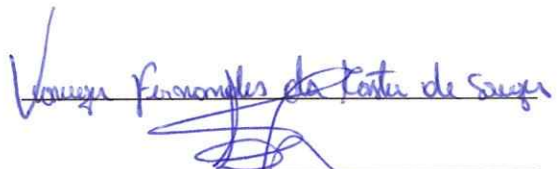
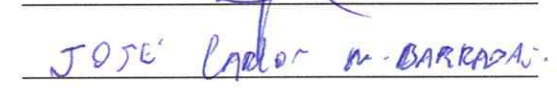
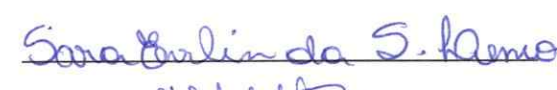

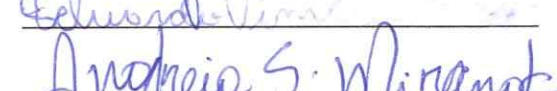
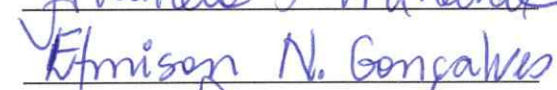

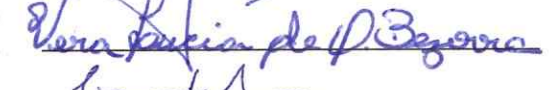

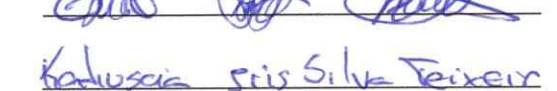
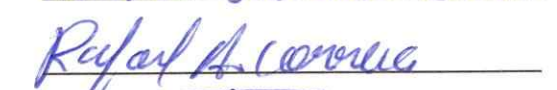

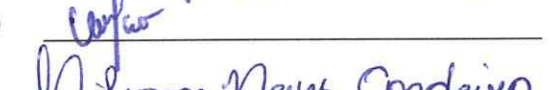
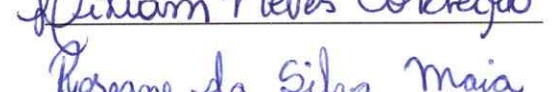


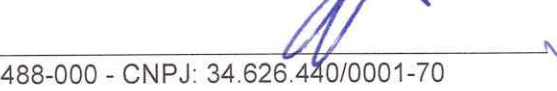


DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PORTARIA Nº 1.863/2025-GP
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 1- VANUZA FERNANDES DA C. DE SOUZA |  |
| 2- LUCELIA CARVALHO SOARES | _____ |
| 3- JOSE CARLOS MELO BARRADAS |  |
| 4- SARA EVELIN DA SILVA LEMOS |  |
| 5- FRANCISCO CESAR PEREIRA SILVA |  |
| 6- EDUARDO VINÍCIUS SANTANA SILVA |  |
| 7- ANDREIA SILVA MIRANDA |  |
| 8- ELMISSON NUNES GONÇALVES |  |
| 09- FRANCISCO WAGNER URBANO |  |
| 10- VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA |  |
| 11- GUILHERME SOUZA VILELA DE ANDRADE |  |
| 12- EZIO DA SILVA MACIEL |  |
| 13- KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA |  |
| 14- RAFAEL AZEVEDO CORREIA |  |
| 15- ALMIR ALVES ARAUJO |  |
| 16- EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO |  |
| 17- LILIAM NEVES CORDEIRO |  |
| 18- ROSEANE DA SILVA MAIA |  |